

# **REGIMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## **CAPÍTULO 1**

### **Dos Objetivos**

Art. 1 – Plenária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itanhaém, SP, doravante denominada CMDPCD tem caráter deliberativo e terá por finalidade principal:

I- Discutir o cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência

II- Propor, implementar e consolidar as políticas voltadas as pessoas com deficiência na cidade de Itanhaém, SP

III- Indicar e informar os delegados que comporão a delegação para a PLENÁRIA MUNICIPAL

IV- Apresentar diretrizes para a implementação de políticas publicas para a VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## **CAPÍTULO 2**

### **Da Realização**

Art. 2ª – A PLENÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA será realizada na cidade de Itanhaém/SP pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD, sob os auspícios da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no dia **21 de setembro de 2023 no horário das 13h às 17h na Câmara Municipal, localizada à Rua João Mariano Ferreira, nº 229 – Centro – Itanhaém/SP**

## **CAPÍTULO 3**

### **Da Comissão Organizadora**

#### **Seção I – Da Composição e Estrutura**

Art. 3º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Plenária Municipal contará com uma Comissão Organizadora, que promoverá a elaboração de textos sobre o Temário Central, para subsidiar as discussões.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Plenária Municipal terá preferencialmente a seguinte composição:

I - No mínimo 02 (dois) Conselheiros municipais representantes da Sociedade Civil;

II - No mínimo 02 (dois) Conselheiros municipais representantes do Poder Público.

§ 1º - Dentre estes componentes, serão escolhidos 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator.

§ 2º - A Comissão Organizadora poderá contar com assessorias especiais e permanentes, designadas para fins específicos.

## Seção II - Atribuições

Art. 5º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Propor o Regimento da Plenária e a programação;

III – Propor o nome do palestrante e o temário central da etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

IV – Propor os critérios e as modalidades de participação e representação dos interessados;

V – Designar relatores;

VI – Designar os integrantes das Assessorias Especiais e Permanentes, podendo ampliar o quadro técnico dessas Assessorias sempre que houver necessidade;

VII – Providenciar a publicação dos Anais da Conferência;

VIII – Dar encaminhamento à ampla divulgação do Relatório Final da Conferência Municipal aos órgãos públicos, em especial ao Ministério Público e Defensoria Pública.

## Do Temário e Organização dos Grupos

Art. 9º - A Conferência Estadual terá como Tema Central: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo”.

Dos 5 Eixos Temáticos:

I) Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;

II) Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

III) Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;

IV) Cidadania e acessibilidade;

V) Os desafios para comunicação universal;

Art. 10º - A palestra magna repercutirá nos trabalhos em grupo, com o objetivo de proporcionar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Plenária Municipal e obter um produto final que realmente possa servir de orientação para o CMDPD e para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos anos subsequentes.

Art. 11º - A Plenária final compreenderá a aprovação dos Relatórios e das Moções

apresentadas pelos Delegados, segundo o Regulamento.

## CAPÍTULO 4

### Da Plenária Final

Art. 12º - A Mesa Coordenadora da Plenária Final será composta por quatro Delegados do CMDPD, nas funções de: Coordenador, Secretário e dois Relatores, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - A Mesa Coordenadora precederá à leitura das propostas sistematizadas por eixo temático.

Art. 14º - As votações serão feitas através do uso de plataforma própria.

Art. 15º - A votação será conferida pela Mesa Coordenadora, sendo a aprovação por maioria simples.

Art. 16º - Após a leitura e votação das sínteses dos eixos temáticos, será aberto espaço para apresentação e aprovação de Moções, seguindo-se os mesmos critérios dos dois artigos anteriores.

## CAPÍTULO 5

### Dos Recursos

Art. 17º - As despesas com a organização geral e com a realização da etapa estadual da Conferência Municipal ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada à Prefeitura de Itanhaém, garantindo os recursos de acessibilidade comunicacional por plataforma virtual, podendo haver recursos de outras fontes, caso a referida Secretaria entenda pertinente.

Art. 18º - Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da Conferência Municipal.

## CAPÍTULO 6

### Das Disposições Gerais

Art. 19º - O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD acompanhará as atividades da Comissão Organizadora, devendo a mesma apresentar Relatóriodas reuniões em reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 20º - A Secretaria de Desenvolvimento Social promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 21º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Plenário do CMDPCD até que a Conferência Municipalse realize, e pelo Plenário da Conferência Municipal nos dias de Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.